

## Rivania Selma de Campos Ferreira

---

**De:** Marcelo de Almeida Frota  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de junho de 2021 08:55  
**Para:** Rivania Selma de Campos Ferreira  
**Assunto:** ENC: Solicitação de apoio à emenda EMENDA 87 - MPV 1034/2021, do Sen. Jaques Wagner  
**Anexos:** Carta SECEX 024-2021 -MP 1034 - Senador Rodrigo Pacheco (1).pdf

---

**De:** Sen. Rodrigo Pacheco  
**Enviada em:** quinta-feira, 17 de junho de 2021 17:01  
**Para:** Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>  
**Assunto:** ENC: Solicitação de apoio à emenda EMENDA 87 - MPV 1034/2021, do Sen. Jaques Wagner

---

**De:** Getec [<mailto:getec@abde.org.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 16 de junho de 2021 18:38  
**Para:** [secex@abde.org.br](mailto:secex@abde.org.br); 'Cristiane Viturino' <[cviturino@abde.org.br](mailto:cviturino@abde.org.br)>; Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>  
**Assunto:** ENC: Solicitação de apoio à emenda EMENDA 87 - MPV 1034/2021, do Sen. Jaques Wagner

Exmo. Sr. Presidente do Senado,

Venho encaminhar a V.Exa. a carta do Secretário Executivo da Associação Brasileira de Desenvolvimento - ABDE, José Luis Gordon, solicitando apoio à emenda EMENDA 87 - MPV 1034/2021, do Sen. Jaques Wagner, para que seja acrescentado o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.034, de 2021. A ABDE representa o Sistema Nacional de Fomento, que congrega as Instituições Financeiras de Desenvolvimento.

Atenciosamente,



**Mariana Ramos Oliveira**  
Gerência Técnico-Operacional

SCN, Quadra 2, Lote D. Torre A, Salas 431 a 434  
Centro Empresarial Liberty Mall  
Brasília, DF – CEP: 70712-903

Avenida Nilo Peçanha, 50 . Grupo 1.109, 11º andar. Centro  
Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20020-906  
Tel: (61) 2109 6500

[www.abde.org.br](http://www.abde.org.br)



Brasília - DF  
SCN, Quadra 2, Lote D  
Torre A, Salas 429 a 434  
Centro Empresarial Liberty Mall  
CEP 70712-903

Rio de Janeiro - RJ  
Avenida Nilo Peçanha, 50  
Grupo 1109, 11º andar, Centro  
CEP 20020-906  
[www.abde.org.br](http://www.abde.org.br)

Carta Secex nº 024/2021

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2021

Ao Exmo. Sr.  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Manifestação de apoio à EMENDA 87 - MPV 1034/2021, do Sen. Jaques Wagner.

Prezado Sr. Presidente do Senado,

Na condição de instituição representativa dos interesses do Sistema Nacional de Fomento (SNF), formado por bancos públicos federais, bancos de desenvolvimento, agências de fomento, bancos comerciais estaduais, bancos cooperativos, além da Finep e do Sebrae, a Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE) encaminha para a urgente apreciação de V. Exa. a solicitação de apoio à Emenda de Plenário 87 da MP 1034/2021, do Senador Jaques Wagner, para que seja acrescentado o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.034, de 2021.

A emenda tem por objetivo não permitir a aplicação às 16 agências de fomento e aos três bancos de desenvolvimento controlados por estados da federação da majoração da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para vinte e cinco por cento até o dia 31 de dezembro de 2021, a que se refere o inciso III, mantendo-se a alíquota de vinte por cento para estas instituições.

Essas instituições subnacionais atuam fortemente no financiamento de longo prazo em setores e segmentos prioritários para o desenvolvimento do país, como o financiamento à infraestrutura, à inovação, ao setor público e ao apoio às micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) e têm a capacidade de canalizar os recursos nacionais e internacionais para alocação em projetos locais com significativos impactos sociais.

No contexto da crise da Covid-19, essas instituições agiram prontamente para mitigar os efeitos econômicos da pandemia, disponibilizando recursos para o fortalecimento do setor de saúde e atuando de forma contracíclica no financiamento às MPMEs, com impacto relevante para a preservação do tecido produtivo nacional. Mais de 58% da carteira de crédito dessas instituições estão comprometidos com operações junto ao segmento de micro e pequenas empresas. A existência dessa rede de instituições de financiamento estruturada e experiente,

capaz de coordenar iniciativas com rapidez, tem sido instrumental para responder aos efeitos imediatos da crise nas Unidades da Federação onde atuam, e será ainda mais relevante para a recuperação da economia brasileira.

Considerando que o País continua a amargar os impactos da crise sanitária e as empresas enfrentando dificuldades para retomar plenamente suas atividades, necessitando de recursos adicionais para manutenção do negócio e dos postos de trabalho, o crédito se faz fundamental neste momento, bem como fundings adequados às instituições financeiras de desenvolvimento para suprir a urgente necessidade das empresas. Neste sentido, a majoração da alíquota de CSLL limitará os recursos dos bancos de desenvolvimento e das agências de fomento disponíveis para operações de financiamento aos setores ainda atingidos pela crise, em especial as MPes.

Portanto, causa bastante preocupação aos membros da ABDE, o inciso III do art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, contido no art. 1º da Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021, que altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, majorando as alíquotas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido de 20% para 25% para Bancos de qualquer espécie. Destaca-se, ainda, que estas instituições subnacionais já tiveram sua alíquota majorada (de 15% para 20%) em 2020, pela Lei nº 13.169 de 6 de outubro de 2015, que teve seus efeitos modificados em razão da ADIN 5485.

Nesse sentido, manifestamos nosso apoio à Emenda de Plenário nº 87 - MPV 1034/2021 (Senador Jaques Wagner) e solicitamos o apoio de V.Exa. à aprovação da referida emenda, reiterando que a medida, além de alavancar recursos para o atendimento às MPes, poderá beneficiar também os projetos de infraestrutura de municípios, com índices de desenvolvimento humano mais baixos e perfis de risco de crédito mais elevados, usualmente assistidas pelos bancos de desenvolvimento e agências de fomento..

Certos de sua consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atestado de forma digital  
 por JOSÉ LUIS PINHO  
 LEITE  
 GORDON:32657237800  
 Dados: 2021.06.16  
 17:33:41 -03'00'  
 José Luis Gordon  
 Secretário Executivo da ABDE



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria-Geral da Mesa**

**DESPACHO Nº 78/2021 – ATRSGM/SGM**

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL 1013/2020 – Documentos SIGAD nº 00100.130485/2021-70;
2. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.123234/2021-39;  
00100.123234/2021-39; 00100.123624/2021-17; 00100.124556/2021-03;  
00100.125662/2021-04; 00100.056784/2021-35
3. PL 3278/2021 – Documento SIGAD nº 00100.123605/2021-82;
4. PEC 110/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.123511/2021-11;  
00100.125953/2021-94;
5. PL 1153/2019 – Documento SIGAD nº 00100.124299/2021-00;
6. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.125166/2021-42;
7. PL 6394/2019 – Documento SIGAD nº 00100.125689/2021-99;
8. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.125158/2021-04;
9. PL 5595/2020 – Documento SIGAD nº 00100.042007/2021-11;
10. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043831/2021-81;
11. PL 6330/2019 – Documento SIGAD nº 00100.032421/2021-12;
12. PLP 39/2020 – Documento SIGAD nº 00100.056105/2021-28;
13. PL 5829/2019 – Documento SIGAD nº 00100.035960/2021-03;
14. PEC 17/2019 – Documento SIGAD nº 00100.097927/2021-69;
15. MPV 1034/2021 – Documento SIGAD nº 00100.061318/2021-71;
1. PLC 27/2018 – Documento SIGAD nº 00100.072302/2021-94;



16. PL 2634/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.112012/2021-91;  
00100.115948/2021-73; 00100.112523/2021-11;
17. PL 2058/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111223/2021-14;
18. PL 1417/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111749/2021-96;
19. PL 1374/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111751/2021-65;
20. PL 6545/2019 – Documento SIGAD nº 00100.111746/2021-52;
21. PLP 46/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112151/2021-14;
22. MPV 1065/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.112777/2021-21;  
00100.115472/2021-71; 00100.115571/2021-52; 00100.115658/2021-20
23. PLC 61/2013 – Documento SIGAD nº 00100.115652/2021-52;
24. PL 1731/2021 – Documento SIGAD nº 00100.115103/2021-88;
25. PL 3740/2019 – Documento SIGAD nº 00100.113487/2021-02;
26. PL 1357/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113516/2021-28;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

2. CI – Documento SIGAD nº 00100.125574/2021-02;
3. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.095932/2020-56;
4. CRE – Documento SIGAD nº 00100.027581/2021-31;
5. CAE – Documento SIGAD nº 00100.041019/2021-11;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.041033/2021-14;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.041736/2021-42;
8. CRA – Documento SIGAD nº 00100.037028/2021-15;
9. CSP – Documento SIGAD nº 00100.058153/2021-51;
10. CI – Documento SIGAD nº 00100.105403/2021-59;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.108611/2021-18;
13. CAE – Documento SIGAD nº 00100.111756/2021-98;



14. CAE – Documento SIGAD nº 00100.111745/2021-16;
15. CCT – Documento SIGAD nº 00100.112764/2021-51;
16. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.115478/2021-48;
17. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.115647/2021-40;
18. CCT – Documento SIGAD nº 00100.112588/2021-58;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de dezembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

